



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**Pedido de Esclarecimento 02**

**Data do recebimento: 21/09/2022.**

**Pregão Eletrônico nº 04/2022**

Considerando questionamento recebido, acerca do Pregão em referência.

**Questionamentos:**

**1. Em atenção ao disposto Edital, considerando existencia de demanda judicial, a quem se destina os honorários sucumbenciais que por ventura sejam devidos?**

**Resposta:** *Os honorários de sucumbência pertence ao advogado, ou advogados, que eventualmente venham a atuar em demandas judiciais envolvendo o CRBio-01. (Artigo 85, §14º do Código de Processo Civil, Artigo 22 da lei n. 8.906/1994).*

*Caso haja atuação em processos, ações, em que já houve, a atuação de outro (s) advogado (s), os honorários de sucumbência deverão ser divididos proporcionalmente ao trabalho realizado. Nessa situação, será requerido ao juízo do processo que proceda à referida divisão, prevalecendo a decisão judicial.*

*Obs.: Como disposto nos itens 1.1. do edital (...a critério do contratante e quando houver necessidade...) e 18.2 do Termo de Referência (...caso haja necessidade de sua realização...) a representação do CRBio-01 em demandas judiciais poderá ou NÃO vir a ocorrer, ficando a critério exclusivo do Conselho contratante decidir a esse respeito durante a execução do contrato.*

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Ana Paula Sorrentino Lopes  
Pregoeira

André Augusto Moura da Silva  
Analista – Jurídico